LEI Nº 2.486, DE 27 DE JANEIRO DE 2.009

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), objetivando atender despesas de custeio na execução de serviços de acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupo de crianças e adolescentes residentes em São João da Boa Vista - São Paulo, encaminhados pelo Poder Judiciário que se encontram em situação de risco, abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, oferecendo atendimento especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, funcionando como moradia provisória até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta, mediante convênio a ser firmado entre o Município e a Associação Evangélica Ágape, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 480.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824300322112 – Manutenção Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente ... R$ 480.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em

balanço em 31.12.2008, na importância de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, LDO para o exercício de 2009, e na LOA.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e nove (27/01/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal